

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 25.556.823-
0/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR E A CONECTAH SOLUCOES
ESTRATEGIAS LTDA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus de Apucarana, e a CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Apucarana/PR, na Rua José Francisco Ferreira, Nº. 165, Jardim Vale do Sol, CEP. 86803-130, inscrita sob o CNPJ nº. 63.111.591/0001-94, neste ato representada por **PRISCILA TAMARA VEDANA COELHO BARRETO**, inscrita no CPF sob nº. 047.XXX.039-90, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
- VII comunicar à CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA:

- I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
- IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
- X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
- XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
- XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das

medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA;

6.11 Caso a(o) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) CONECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágios do Campus de Apucarana, agente José Lucas da Silva e Almeida e a fiscalização a ao(a) Diretor Geral do Campus de Apucarana, Prof. Daniel Fernando Matheus Gomes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Apucarana, 25 de maio de 2026.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora - UNESPAR

Priscila Tamara Vedana Coelho Barreto
Diretora
CONNECTAH SOLUCOES ESTRATEGIAS LTDA

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - UNESPAR

Daniel Fernando Matheus Gomes
Gestor(a) do Termo

José Lucas da Silva e Almeida
Fiscal do Termo



ePROTOCOLO



Documento: **03TERMODEESTAGIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **José Lucas da Silva e Almeida (XXX.036.759-XX)** em 26/05/2026 10:33 Local: UNESPAR/APC/CSEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/05/2026 14:40 Local: UNESPAR/REITORIA, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 26/05/2026 16:30 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Daniel Fernando Matheus Gomes (XXX.869.669-XX)** em 27/05/2026 14:03 Local: UNESPAR/APC/DIR.

Assinatura Simples realizada por: **Priscila Tamara Vedana Coelho Barreto (XXX.643.039-XX)** em 26/05/2026 10:30 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.556.823-0** por: **José Lucas da Silva e Almeida** em: 26/05/2026 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|-----------------------------------------------------------|
| 1 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Apucarana |
| 2 – EVO Estágios Consultoria e Treinamentos LTDA. |

II- MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|------------------|
| 1 – Apucarana/PR |
| 2 – Taubaté/SP |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar: Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Direito, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português, Matemática, Pedagogia, Secretariado Executivo, Serviço Social, Turismo e Negócios e 2ª Licen. em Educ. Espec. e Inclusiva.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> - Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação. 	

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Diretor Geral do Campus Apucarana
Nome:	Daniel Fernando Matheus Gomes
E-mail/telefone	daniel.gomes@unespar.edu.br / (43) 3420-5721
Centro/campus	Direção - Campus Apucarana



PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Fiscal	Responsável pelos Estágios do Campus Apucarana
Nome:	José Lucas da Silva e Almeida
E-mail/telefone	<u> jose.almeida@unespar.edu.br</u> / (43) 3420-5707
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus Apucarana

Apucarana 10 de março de 2026.

DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES

Diretor(a) do campus Apucarana

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: **02PLANO DETRABALHO DE ESTAGIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Fernando Matheus Gomes (XXX.869.669-XX)** em 10/03/2026 09:49 Local: UNESPAR/APC/DIR.

Inserido ao protocolo **25.556.823-0** por: **José Lucas da Silva e Almeida** em: 10/03/2026 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Art. 1º Designar os servidores: **Prof. Willian I**
Prof. Sergio Luiz Maybuk – RG nº 4.xxx.540-
1.xxx.501-x/PR, e **Agente Universitário Dhe**
x/PR, para, sob a presidência do primeiro nom
Sindicância, destinada à análise dos fatos
25.843.756-0.

Parágrafo único. A averiguação deverá ocorrer
de conclusão de, no máximo, 30 (trinta) dias, as
defesa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e não produz

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
397552826

Documento emitido em 02/06/2026 09:02:01.

Diário Oficial Executivo
Nº 12155 | 29/05/2026 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar

urão, 28 de maio de 2026.

s América Magalhães Ribas

PAR - Campus de Campo Mourão

ORIA/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025

69648/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO/REMUNERADO Nº. 25.556.823-0/2026, FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONECTAH SOLUÇÕES ESTRATÉGIAS LTDA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa Conectah Soluções Estratégias LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATORIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	26/05/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

PRISCILA TAMARA VEDANA COELHO BARRETO

Diretora

Conectah Soluções Estratégias LTDA

69663/2026

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA Nº 010/2026-GDCEL

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA nº 010/2026-GDCEL, de 21 de maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do Professor **FERNANDO JOSÉ MARTINS**, do Campus de Foz do Iguaçu.

OCORRÊNCIA: Autorização de afastamento para o exterior do Professor **FERNANDO JOSÉ MARTINS**, RG nº 6.978.537-9, lotado no Centro de Educação e Letras do Campus de Foz do Iguaçu, para participar do "XV Congreso Internacional de la Sociedad de Historia de la Educación Latinoamericana SHELA", em Tunja, Boyacá, Colômbia, no período de 03 a 07 de junho de 2026, com ônus para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). e-Protocolo nº 25.803.933-5.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando José Martins - Diretor do Centro de Educação e Letras - Portaria nº 1903/2026 -GRE, de 30/04/2026.

69124/2026

EXTRATO DE PORTARIA Nº 019/2026 - GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA nº 019/2026-GDG, de 25 de maio de 2026.

SÚMULA: Institui e designa membros para o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração de fluxos e procedimentos para o enfrentamento

ao assédio no âmbito da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

MEMBROS DESIGNADOS: Alcieris Henrique de Castro Fernandes; Daniela Silva Neves; Fabiana Nunes do Amarante Griggio; Jonathan Francisco da Silva; Lilian Sanches Camargo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de sua primeira reunião.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Moacir Fabriz - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu - Port. n.º 0002/2024-GRE de 03.01.2024.

69127/2026

EXTRATO DE PORTARIA Nº 020/2026 - GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA nº 020/2026-GDG, de 27 de maio de 2026.

SÚMULA: Autorização de afastamento para o exterior do docente Ricardo Luís Schaefer.

OCORRÊNCIA: Autorizar, o afastamento para o exterior do docente Ricardo Luís Schaefer, lotado no Centro de Engenharia e Ciências Exatas (CECE), no período de 06/06/2026 a 12/06/2026, para participar do Eurodiname III – International Symposium on Dynamic Problems of Mechanics, na cidade de Hyères, França, com recursos do orçamento participativo. e-Protocolo nº 25.938.781-7.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Moacir Fabriz - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu - Port. n.º 0002/2024-GRE de 03.01.2024.

69128/2026


 Diário OFICIAL Paraná

a Portaria R. nº 2026.286, de 06 de maio de 2026; e, considerando *mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.000028618-0*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Vanderlei Schneider de Lima, RG nº 5.XXX.535-X, lotado no Departamento de Direito das Relações Sociais, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Rosemary Aparecida Martins Roberto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 26 de maio de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

69284/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PORTARIA R. - Nº 2026.301

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 26.000015531-0, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o preço mínimo no valor de R\$ 326.794,50 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a ser pago pelos lotes na venda de veículos inservíveis, pertencentes à Universidade Estadual de Ponta Grossa, na forma do Processo Licitatório referente à modalidade de Leilão Administrativo no 001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 12 de maio de 2026

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

69804/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 759, de 28 de maio de 2026

Art. 1º Designar Daniel Fernando Matheus Gomes, CPF 468.XXX.XXX-87, e José Lucas da Silva e Almeida, CPF 085.XXX.XXX-00, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Empresa *Connectah* Soluções Estratégicas LTDA e a Universidade Estadual do Paraná

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salette Paulina Machado Sirino
Reitora

69653/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – REITORIA/UNESPAR

Homologa o Relatório Final da Comissão Processante, em relação ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos do PD 24.514.677-9, e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade,

Considerando que o Relatório Processante, em relação ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, movido em face de Martins Prieto - ME, inscrita no CNPJ nº 22.560.542/0001-51, pela Portaria N.º 1203/2025 - REITORIA, em razão de eventual responsabilidade, relacionada ao contrato oriundo do Edital nº 91.528/2024, Contratado em razão das irregularidades cometidas pelo contratado, nos termos do artigo 155, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o valor apurado quanto aos danos causados,

em R\$ 66.969,82 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oitenta e dois centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final apresentado Comissão Processante, em relação ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, movido em face da Empresa Cristiano Martins Prieto - ME, inscrita no CNPJ 22.560.542/0001-51, nos termos do Protocolo Digital 24.514.677-9.

Parágrafo único. Encaminhe-se à Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF, para que notifique extrajudicialmente a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetue o pagamento/dépósito do valor apurado, em conta corrente a ser informada em notificação.

Art. 2º Após o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º, ou no caso de improcedência de eventual recurso apresentado pela empresa, fica determinado, desde já à Procuradoria Geral da Unespar as providências judiciais cabíveis.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 27 de maio de 2026.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Vice-Reitor da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7733/2024

69125/2026

PORTARIA N.º 036/2026 – D

Determina a instauração de procedimentos de averiguação sumária apurada mediante sindicância, para análise do caso constante no e-Protocolo 25.510.924-3.

A Diretora do Campus de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Unespar, bem como considerando o previsto no art. 15, da Lei Complementar nº 108/2005, ao dispor que “As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado, serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa”;

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – PROJUR/UNESPAR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **Professora Raquel Lage Tuma** – RG nº 14.xxx.352-x/PR, **Agente Universitário Angelo Ricardo Marcotti** – RG nº 8.xxx.949-x/PR, e **Agente Universitária Dolores Aparecida da Silva Leal** – RG nº 3.xxx.624-x/PR, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem Comissão de Sindicância, destinada à análise dos fatos constantes no e-Protocolo nº 25.510.924-3.

Parágrafo único. A averiguação deverá ocorrer mediante sindicância, com prazo de conclusão de, no máximo, 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e não produz efeitos financeiros.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar – Campus de Campo Mourão.

Campo Mourão, 28 de maio de 2026.

Prof. Me. Ceres América Magalhães Ribas

Diretora da UNESPAR - Campus de Campo Mourão

Portaria nº 1468/2025 - REITORIA/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025

69649/2026

PORTARIA N.º 035/2026 – D

Determina a instauração de procedimentos de averiguação sumária apurada mediante sindicância, para análise do caso constante no e-Protocolo 25.843.756-0.

A Diretora do Campus de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Unespar, bem como considerando o previsto no art. 15, da Lei Complementar nº 108/2005, ao dispor que “As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado, serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa”;

RESOLVE:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
397342726

Documento emitido em 02/06/2026 08:43:06.

Diário Oficial Executivo
Nº 12155 | 29/05/2026 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br